



# **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS DE VEÍCULOS DE INVESTIMENTO**

---

Versão	Motivo da Alteração	Data	Autor/Revisor	Aprovado por:	Data de Aprovação
2.1.	Atualização	Junho/2024	Julia Pazeto	Alexandre Despontin	Junho/2024

## SUMÁRIO

<b>1. Introdução.....</b>	<b>3</b>
<b>2. Conceitos Aplicáveis .....</b>	<b>3</b>
<b>3. Vigência, Abrangência, Revisão e Aplicação.....</b>	<b>5</b>
<b>4. Finalidade da Política de Investimento e Gerenciamento de Risco.....</b>	<b>5</b>
<b>5. Estrutura Organizacional.....</b>	<b>6</b>
<b>6. Diretoria de Risco .....</b>	<b>7</b>
<b>7. Comitê de de Risco .....</b>	<b>9</b>
<b>8. Governança .....</b>	<b>9</b>
<b>9. Gestão de Riscos e Metodologia .....</b>	<b>10</b>
<b>10. Veículos de Investimento Ilíquidos – FII.....</b>	<b>11</b>
<b>11. Controle de Pré-Equandramento da Área de Risco.....</b>	<b>11</b>
<b>12. Risco Operacional (Veículos de Investimento Ilíquidos) .....</b>	<b>12</b>
<b>13. Veículos de Investimento Líquidos.....</b>	<b>12</b>
<b>14. Tipos de Risco - Veículos de Investimento Líquidos.....</b>	<b>12</b>
<b>15. Desenvolvimento e Gestão das Carteiras e Fluxo Operacional.....</b>	<b>14</b>
<b>16. Critérios para o Controle de Limite de Liquidez.....</b>	<b>15</b>
<b>17. Relatórios de Risco .....</b>	<b>15</b>
<b>18. Relatório de Risco das Carteiras dos Veículos de Investimento.....</b>	<b>16</b>
<b>19. Métricas e indicadores no relatório (facultativo).....</b>	<b>17</b>
<b>20. Procedimentos em Caso de Desenquadramento.....</b>	<b>17</b>
<b>21. Disposições Gerais .....</b>	<b>19</b>

## 1. Introdução

A presente Política de Investimentos e Gerenciamento de Riscos de Veículos de Investimento (“Política”) busca atender à demanda regulatória da **Mérito Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o número 41.592.532/0001-42, e **Mérito Investimentos S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o número 15.632.652/0001-16, ambas localizadas na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Funchal, nº418, 21º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060 (“Mérito DTVM” e “Mérito Investimentos”, respectivamente, sendo em conjunto como “Grupo Mérito”), e terá abaixo descrito acerca das políticas e manuais que são aplicáveis e estabelecidas pelo Grupo Mérito, com o objetivo de determinar as regras que orientam a conduta, processos e fluxos a serem seguidos por parte de todos os diretores, empregados e prestadores de serviços (“Colaborador” ou, em conjunto, “Colaboradores”) do Grupo Mérito.

## 2. Conceitos Aplicáveis

- **Administradores**: São os membros da Diretoria;
- **Administração Fiduciária**: conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento e à manutenção do Veículo de Investimento, desempenhado por pessoa jurídica autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários;
- **Administrador Fiduciário**: pessoa jurídica autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para desempenhar a atividade de Administração Fiduciária;
- **Ativos Financeiros**: bens, direitos de qualquer natureza, valores mobiliários e ativos financeiros definidos pela Comissão de Valores Mobiliários e/ou pelo Banco Central do Brasil;
- **Coligadas**: As sociedades em que a os sócios comuns tenham influência significativa (art. 243, §1º, da Lei nº 6.404/76);
- **Conflito de Interesse**: Situação em que uma pessoa se encontra envolvida em

processo decisório cujo resultado tenha o poder de influenciar e/ou direcionar, assegurando um ganho e/ou benefício para si, algum Membro Próximo da Família, sociedade por ele controlada ou terceiro com o qual esteja envolvido, ou ainda esteja em situação que possa interferir na sua capacidade de julgamento isento. Incluem-se nessa definição as situações nas quais os objetivos ou motivações dos tomadores de decisão, por qualquer razão, não estejam alinhados aos objetivos e aos interesses do Grupo Mérito e respectivos acionistas em matérias específicas;

- **Desenquadramento**: descumprimento dos limites de concentração e diversificação da carteira dos Veículos de Investimento, assim como todas as vedações e restrições inclusas nos Regulamentos e normas aplicáveis.
- **Diretoria**: São as pessoas físicas qualificadas e empossadas nos termos do contrato social ou estatuto social do Grupo Mérito, conforme aplicável;
- **FII**: Veículos de Investimento sujeitos ao Anexo Normativo III da Resolução CVM nº175;
- **Gestor de Recursos de Terceiros ou Gestor de Recursos**: pessoa jurídica autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a desempenhar a atividade de Gestão de Recursos de Terceiros;
- **Grupo Mérito**: É considerado o conjunto das sociedades Mérito Investimentos S.A e Mérito Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda em razão de serem sociedades Coligadas;
- **Valores Mobiliários**: Quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos (incluindo aqueles emitidos fora do Brasil com lastro em ações) e direitos de subscrição, notas promissórias, opções de compra ou de venda, índices e derivativos de qualquer espécie ou, ainda, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivos, ou a eles referenciados, que por determinação legal, sejam considerados valor mobiliário; e
- **Veículos de Investimento**: Veículos de Investimento e classes de investimento.

### **3. Vigência, Abrangência, Revisão e Aplicação**

Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria do Grupo Mérito e permanecerá em vigor por prazo indeterminado. A Política aplica-se a todos os Colaboradores. Qualquer alteração ou revisão desta Política deverá ser submetida a Diretoria, que poderá alterá-la:

- (i) Em função de modificação nas normas legais e regulamentares aplicáveis, de forma a implementar as adaptações que forem necessárias;
- (ii) Quando a Diretoria, no processo de avaliação da eficácia dos procedimentos adotados, constatar a necessidade de alterações; e
- (iii) Devido a revisão periódica, obrigatória, conforme a norma ou “ad hoc” pelo Departamento de Compliance, Investimento, Risco ou Controles Internos.

Todos os Colaboradores deverão zelar, individualmente, pelo cumprimento do disposto nesta Política, além de observar os códigos e manuais eventualmente aprovados ou aderido, inclusive assumindo o compromisso de informar a Diretoria caso tenha conhecimento ou suspeita de que a presente Política e demais regulamentações, códigos de autorregulamentação e manuais aos quais o Grupo Mérito se sujeite tenham sido infringidos, em todo ou em parte, por qualquer Colaborador.

### **4. Finalidade da Política de Investimento e Gerenciamento de Risco**

Esta Política tem como objetivo estabelecer o modelo de gerenciamento e aplicação dos ativos dos Veículos de Investimento geridos e administrados por sociedades do Grupo Mérito, em especial o processo de monitoramento e gerenciamento de risco para a alocação de ativos e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos, nos termos de seus regulamentos, sempre em busca dos objetivos de investimentos dos clientes.

A Política foi elaborada para assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente de riscos dos Veículos de Investimento, seja na qualidade de Gestor de Recursos ou Administrador Fiduciário do Grupo Mérito, com base nas seguintes diretrizes:

- (i) Normas da Parte Geral e dos Anexos Normativos III e IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022;
- (ii) Normas da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021
- (iii) Normas do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros e suas respectivas Regras e Procedimentos;
- (iv) Atenção aos riscos específicos dos Veículos de Investimento para os quais o Grupo Mérito presta ou prestará os serviços de Gestão de Recursos.

## **5. Estrutura Organizacional**

O Departamento de Risco funciona de maneira integrada para atendimento das sociedades do Grupo Mérito, com função independente e segregada, física e logicamente, das demais atividades, especialmente dos departamentos que realizam a atividade de Gestão de Recursos, Administração Fiduciária, escrituração e custódia. O Departamento de Risco responde diretamente ao Diretor de Risco, que também atua de forma totalmente independente.

A área conta com o apoio e a supervisão dos Comitês de Investimento, de Riscos e o de Compliance, integrante das Regras de Conduta e no Manual organizacional do Grupo Mérito.

Com isso, o Departamento de Risco busca efetuar uma gestão de risco ativa e eficiente tendo como principal objetivo a mensuração dos principais tipos de risco envolvidos nas operações dos Veículos de Investimento. Tendo em vista as características dos Veículos de Investimento quando geridos e por sociedade do Grupo Mérito, as carteiras são analisadas detalhadamente, mitigando ao máximo os riscos de liquidez, mercado, operacional e de crédito (quando aplicável).

Paraleamente ao trabalho de controle de riscos efetuado quando gestora, os Administradores Fiduciários, incluindo quando executado por sociedade do Grupo Mérito, também deverão ter controles de riscos das carteiras, sobretudo no que tange aos controles de enquadramento e liquidez. Todo controle tem como finalidade principal

garantir aos investidores que todos os Veículos de Investimento estejam adequados e dentro de seus mandatos.

O Comitê de Riscos é composto, obrigatoriamente, pelo (i) Diretor Presidente, (ii) Diretor de Gestão de Risco e Compliance e (iii) o Diretor de Administração Fiduciária. O Comitê de Investimento é formado, obrigatoriamente, pelo (i) Diretor Presidente, (ii) Diretor de Gestão de Risco e Compliance e (iii) Diretor de Gestão de Recursos. Já o Comitê de Compliance é composto, no mínimo, pelo (i) Diretor Presidente e (ii) Diretor de Gestão de Risco e Compliance. Adicionalmente, a composição de cada Comitê poderá contar, facultativamente, com membro da Diretoria do Grupo Mérito, caso a ordem do dia esteja vinculada à sua atribuição e competência, e/ou Colaborador convocado conforme entendimento da Diretoria pertinente.

A periodicidade ordinária de reuniões de cada Comitê é semestral, sendo possível haver convocações extraordinárias sempre que houver necessidade, inclusive quando se identificar situações atípicas de mercado.

Cada Comitê observará os seguintes quóruns: (i) unanimidade dos membros obrigatórios, caso se trate de deliberação; (ii) unanimidade de todos os membros presentes, caso a matéria seja de competência revisória; e (iii) aprovação de pelo menos um membro obrigatório, no caso de matérias de caráter consultivo. Os Comitês poderão, a seu critério, constar a decisão e fundamentação em ata de reunião.

Maiores informações sobre os Comitês constam no Manual Organizacional do Grupo Mérito.

## **6. Diretoria de Risco**

A Diretoria de Risco é responsável pela definição e execução das práticas de gestão de riscos descritos nesta Política, assim como pela qualidade do processo e metodologia, a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.

Ainda, compete à Diretoria de Risco:

- Implementar esta Política;
- Planejar a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê Executivo;
- Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco;

- Apontar desenquadramentos e aplicar todos os procedimentos previstos e esperados aos casos fáticos;
- Produzir relatórios de risco e levá-los aos departamentos competentes;
- Auxiliar o Comitê de Investimento em qualquer questão atinente a sua área;
- Garantir que sejam cumpridos os procedimentos a seguir:
  - (i) Nos editais de convocação de assembleias gerais e consultas públicas, deverão constar os seguintes avisos: (a) “o cotista deverá revelar à Mérito DTVM e aos demais cotistas qualquer situação que possa configurar potencial conflito de interesses em relação a uma ou mais matérias a serem deliberadas”; e (b) “qualquer cotista pode apresentar à Mérito DTVM suspeita de que um ou mais cotistas tenham potencial conflito de interesse em relação a uma ou mais matérias a serem deliberadas”;
  - (ii) No início dos trabalhos de qualquer assembleia geral, a Mérito DTVM deverá expressamente questionar aos cotistas presentes se (a) algum cotista entende estar potencialmente conflitado em relação a uma ou mais matérias a serem deliberadas; e (b) algum cotista entende que outro cotista esteja potencialmente conflitado em relação a uma ou mais matérias a serem deliberadas, devendo apresentar os motivos e indícios para tanto;
  - (iii) Caso existam indícios de que determinado cotista esteja em posição de potencial conflito de interesses em relação a uma ou mais matérias a serem deliberadas, a Mérito DTVM deverá questioná-lo especificamente sobre tal situação de potencial conflito de interesses, apresentando todos os indícios de que disponha;
  - (iv) A Mérito DTVM deverá apresentar de forma clara, independente e imparcial (a) os indícios de que o cotista esteja em situação de potencial conflito de interesses em relação a uma ou mais matérias a serem deliberadas; e (b) os esclarecimentos eventualmente apresentados pelo cotista;
  - (v) Após a apresentação da situação de potencial conflito de interesses e os esclarecimentos eventualmente prestados pelo cotista, a Mérito DTVM deverá questionar os demais presentes se remanesce dúvida em relação à situação de potencial conflito de interesses e se algum dos presentes gostaria de consignar seu entendimento de que aquele cotista se encontra em situação de potencial conflito de interesses; e
  - (vi) Em nenhuma hipótese a Mérito DTVM impedirá o exercício de voto do cotista por situação de potencial conflito de interesses, devendo orientar o(s) cotista(s) que se sentir(em) prejudicado(s) a buscar os meios adequados para a

solução da controvérsia, nos termos do regulamento do fundo de investimentos em questão.

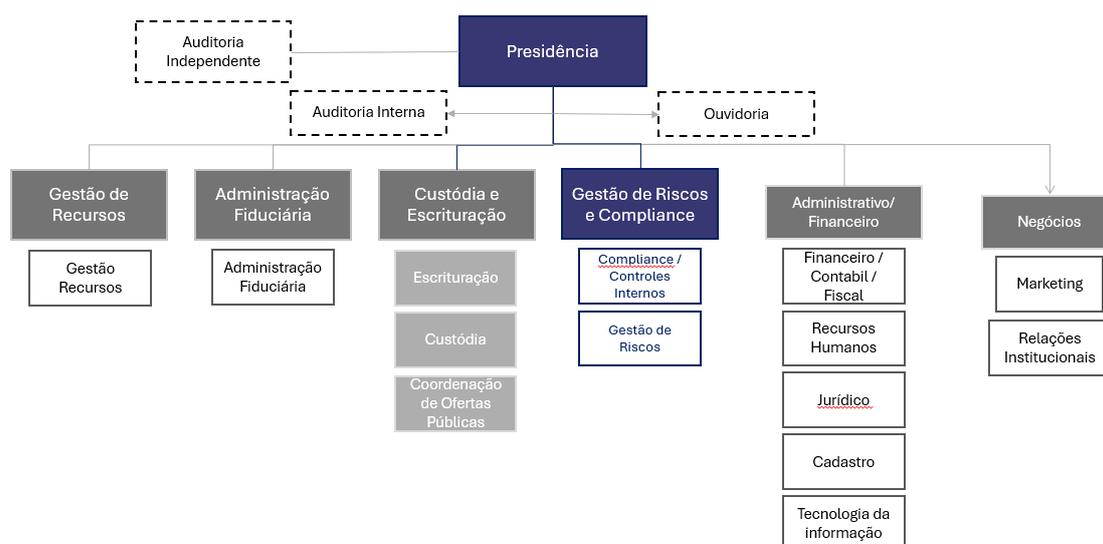
## 7. Comitê de Riscos

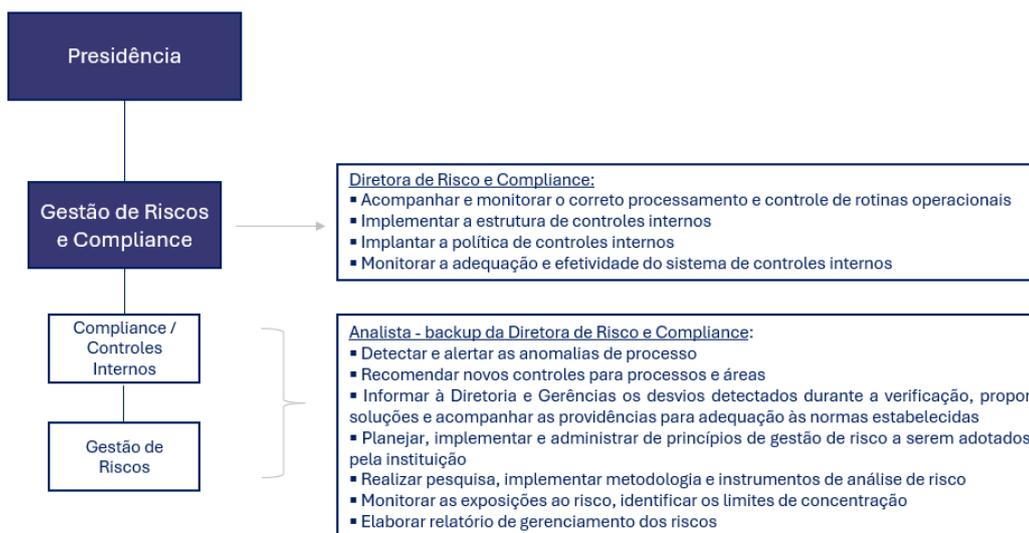
O Comitê de Riscos tem por objetivo elaborar as principais métricas de risco dos Ativos Financeiros constantes no Veículo de Investimento, bem como o posicionamento das mesmas frente aos índices de mercado. São discutidos os controles e políticas de riscos existentes, sugeridos novos controles, se necessário, dentre outros assuntos relacionados a riscos.

As metodologias para identificação e monitoramento dos riscos dos Veículos de Investimento consistem na verificação de enquadramento ou desenquadramento dos Veículos de Investimento em observância aos limites e parâmetros previstos nos respectivos regulamentos. As metodologias serão revisadas com uma periodicidade de 24 meses.

## 8. Governança

O Departamento de Risco é independente das demais áreas do Grupo Mérito e desenvolve suas atividades sem influência da área de Gestão de Recursos, conforme estrutura exposta no organograma abaixo.





O Departamento de Risco realizará, mensalmente, reuniões para comunicar o Diretor da área sobre as atualizações referentes às suas atividades, bem como para levantar questões que eventualmente demandem sua análise individual ou, conforme for, a comunicação ou avaliação colegiada de Comitê, sendo que assuntos que necessitem de comunicação ou de uma análise com urgência, poderão ser levados diretamente aos Comitês. Os Colaboradores do Departamento de Risco somente poderão contatar as demais áreas do Grupo Mérito acerca de informações que, cumulativamente, atendam às regras de segregação e tenham sido previamente autorizadas pelo Diretor do Departamento de Risco.

## 9. Gestão de Riscos e Metodologia

Para obtenção de melhor resultado na avaliação de riscos a ser realizada, o Grupo Mérito diferenciou os Veículos de Investimento sob sua gestão e, quando aplicável, de sua administração, considerando a natureza e atividade dos ativos que compõem as carteiras de tais Veículos de Investimento, tendo diferenciado as seguintes categorias: **i) Veículos de Investimento Ilíquidos; e ii) Veículos de Investimento Líquidos,** ambos definidos nesta Política.

Em razão desta diferenciação e considerando, sobretudo, a natureza dos riscos a que estão expostos os Veículos de Investimento integrantes de cada uma destas categorias, esta Política foi estruturada de forma a endereçar os controles e procedimentos

separadamente para tais modalidades. Os critérios descritos nesta Política demonstram a metodologia e os princípios adotados pelo time de Gestão de Recursos, estando os mesmos em concordância com a legislação em vigor e passíveis de verificação.

#### **10. Veículos de Investimento Ilíquidos – FII**

O Grupo Mérito procura - dentro da política de investimento dos respectivos FII's -ter o objetivo de proporcionar possibilidades diferenciadas de investimentos no mercado imobiliário. O time promove soluções para os investidores por meio do monitoramento permanente do mercado, sempre analisando as necessidades das sociedades que atuam no ramo e as oportunidades disponíveis.

Desta forma, os percentuais de concentração que orientam as alocações em cada Veículo de Investimento se alteram entre as áreas de negócios alvo e os próprios Veículos de Investimento especificamente, conforme definido no respectivo regulamento. No processo de seleção dos seus investimentos, é implementado uma política disciplinada de mitigação de riscos que inclui, entre outras práticas, visão focada em projetos de longo prazo; contratos de longo prazo com cláusulas que oferecem proteção à inflação; time experiente de gestão de projetos; segmentação geográfica e de setor; e seleção criteriosa de contrapartes em contratos de longo prazo para empreendimento imobiliário.

Antes da alocação, são observados procedimentos de diligência abrangentes e aprofundados, e a mitigação dos riscos pelo Grupo Mérito também provém da participação ativa de profissionais qualificados do time da Gestão de Recursos no desenvolvimento dos empreendimentos imobiliários, participando, inclusive, ativamente nos principais eventos para o desenvolvimento imobiliário como finanças e financiamentos, projetos, recursos humanos, risco e Compliance e de produtos.

#### **11. Controle de Pré-Equandramento da Área de Risco**

Anteriormente à realização de cada operação dos FII's, solicita a tese de investimento e se ela é aprovada pelo respectivo Comitê de Investimento, nos termos desta Política e da ata de decisão de Investimentos e de seleção e alocação de ativos prevista em Regulamento. Uma vez aprovada pelo Comitê de Investimento, o material de avaliação da operação pretendida deverá passar pelo Comitê de Riscos para análise de pré-

enquadramento de risco, nos termos dos parâmetros estabelecidos pelo Grupo Mérito e respectivo Regulamento do FII.

## **12. Risco Operacional (Veículos de Investimento Ilíquidos)**

Para garantir o alto nível de controle do risco operacional de Veículos de Investimento Ilíquidos, são utilizados sistemas internos e de terceiros (tal como: BRITech, por exemplo). Para mitigar a ocorrência de erros operacionais, é realizada pela área de backoffice do Grupo Mérito a conciliação de informações das operações dos Veículo de Investimento via sistema.

## **13. Veículos de Investimento Líquidos**

Os Veículo de Investimento líquidos possuem gestão de risco responsável por todo o processo de limite de exposição aos riscos, métricas de risco definidas por Veículo de Investimento e por classes de Veículos de Investimento, abrangendo o risco absoluto e o risco relativo ao parâmetro de referência dos Veículos de Investimento, considerando os tipos de risco descritos no tópico seguinte.

## **14. Tipos de Risco - Veículos de Investimento Líquidos**

**Risco de Mercado:** Será aquele considerado para mensuração das posições. Para realizar sua identificação e monitoramento, o Departamento de de Riscos utiliza as principais métricas de risco do mercado (ex: alavancagem, VaR, stress, stop loss).

**Risco de Liquidez:** Para realização do controle de liquidez, o Grupo Mérito, quando atua na qualidade de Gestor de Recurso ou Administrador Fiduciário, busca garantir o cumprimento de todos seus mandatos que envolvam Veículos de Investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto. O Risco de Liquidez deverá observar e monitorar o potencial de resgates do Veículo de Investimento frente ao tamanho e à liquidez das posições montadas. Desta forma, a liquidez dos ativos é levada em consideração na decisão de investimento do Gestor de Recurso através da escolha dos Ativos Financeiros que irão compor a carteira de cada Veículo de Investimento. Em especial, são considerados pelo Departamento de Risco os seguintes aspectos quando se analisa a liquidez do Veículo de Investimento: (i) liquidez dos Ativos Financeiros que compõem a carteira; (ii) no caso de risco de emissor privado, quando aplicável ao Veículo de Investimento, é avaliada a existência de mercado secundário e a

possibilidade de recompra por parte do emissor; e (iii) no caso de instrumentos financeiros, é considerado se a disponibilidade mínima de recursos é compatível com o perfil de obrigações dos Veículos de Investimento Líquidos. Considerando que o Grupo Mérito apenas realiza a gestão de Veículos de Investimento fechados para resgates, esse fator será considerado como um possível impacto atenuante na avaliação dos passivos, sendo permitido ao Grupo Mérito incorporar outros elementos (atenuantes e agravantes) nessa análise.

Além de se avaliar a liquidez do Ativo Financeiro, considera-se também outros instrumentos com mais liquidez que permitam hedgear (ou proteger) a posição temporariamente. A liquidez do Veículo de Investimento é avaliada como um todo a partir dos seguintes fatores:

(i) Stress test, no qual se calcula o “efeito caixa” em janelas de 1(um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três) dias úteis ou, na hipótese de o prazo para pagamento de resgate dos Veículos de Investimento Líquidos ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, será observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento do Veículo de Investimento;

(ii) Estimativa do volume negociado em mercado secundário de um Ativo Financeiro de composição da carteira reportada pelo Veículo de Investimento, com base no volume histórico, inclusive as suas posições de ativos depositados em garantia, devendo tal volume histórico ser descontado por um fator (haircut) equivalente a 33%<sup>1</sup> do volume diário negociado;

(iii) análise da profundidade dos mercados, de tal forma que a venda dos ativos não interfira substancialmente na formação de preço; e

(iv) os prazos previstos em seu regulamento para pagamento dos pedidos de resgate, bem como nos regulamentos dos Veículos de Investimento investidos. Desta forma, pode-se calcular o quanto uma crise pode ter impacto no caixa do Veículo de Investimento para que, além da análise de perdas potenciais que serão refletidas na cota, seja avaliada também a questão de solvência.

---

<sup>1</sup> Valor atribuído será aplicado exclusivamente para quando a sociedade do Grupo Mérito exercer a atividade de Gestão de Recursos do Veículo de Investimento Líquido.

Paralelamente, nos casos de Veículos de Investimento Líquidos, é realizado um controle da relação ativo/passivo do Veículo de Investimento, verificando se está de acordo com o perfil de cada Veículo de Investimento, neste caso aplicado quando a Gestão de Recursos é realizada por sociedade do Grupo Mérito. Assim, o Departamento de Risco analisa a liquidez do mercado acompanhando a dinâmica de preços de todos os Ativos Financeiros negociados pelos Veículos de Investimento Líquidos e, conforme o caso, incorpora em seu relatório as informações divulgadas pela ANBIMA sobre o segmento de investidor por Veículo de Investimento<sup>2</sup>. O tempo necessário para se desfazer de cada posição ou estratégia é avaliada considerando os critérios de liquidez adotados acima citados e, quando necessário, deliberado em Comitê de Riscos.

Caso a sociedade do Grupo Mérito esteja atuando exclusivamente como Administrador Fiduciário, será exigido do Gestor de Recursos a apresentação de política de liquidez que seja minimamente compatível com os critérios aqui estabelecidos para atuação e liquidez de Veículos de Investimento Líquidos.

**Risco Operacional - Veículos de Investimento Líquidos:** O tratamento dos riscos operacionais dos Veículos de Investimento é realizado de forma semelhante ao dos Veículos de Investimento ilíquidos, descrito acima, observadas as diferenças naturais dos riscos de cada segmento. Para garantir o alto nível de controle, são utilizados sistemas de terceiros (como anteriormente citado em exemplo: BRITech), planilhas otimizadas e processos de disseminação e adesão ao controle, além de batimento das posições detidas pelo Veículo de Investimento, minimizando assim os erros operacionais.

Todas as rotinas e processos entre as áreas são definidos e documentados para garantir a continuidade do serviço.

## **15. Desenvolvimento e Gestão das Carteiras e Fluxo Operacional**

O acompanhamento das carteiras dos Veículos de Investimento e reuniões sobre o mercado para decisão de alocação, enquanto a sociedade do Grupo Mérito exercer a função de Gestora de Recursos, deverá ser registrada pelo Comitê de Investimento para

---

<sup>2</sup> Conforme previsto nas Regras e procedimentos de Riscos de Veículos de Investimento 555, de 01 de dezembro de 2021, em seu artigo 11, as referidas informações serão disponibilizadas de forma anônima e com periodicidade mínima mensal, podendo ser alterada e ou revogada tais informações à interesse e critério da Anbima.

garantir o processo formal e transparente de seleção de ativos líquidos (quando julgar necessário) e ou ilíquidos a compor as carteiras dos Veículos de Investimento.

Detalhes sobre as competências e atribuições dos comitês existentes no Grupo Mérito poderão ser vistas no Manual Organizacional do Grupo Mérito.

## **16. Critérios para o Controle de Limite de Liquidez**

Quando aplicável a estratégia do Veículo de Investimento, deverá ser levado em consideração, para controle de limite de liquidez, a composição de cotistas dos Veículos de Investimento, os dias para liquidação financeira dos ativos e a cotação, a fim de prevenir qualquer tipo de exposição de concentração em apenas um ativo.

Todos os limites máximos de alocação por Veículo de Investimento são definidos pela Resolução CVM nº 175 e poderão ser restringidos em seus respectivos Regulamentos. Todos os limites (inclusive aqueles que não estão expressos nos Regulamentos, mas que são impostos pela regulação) são atualizados no sistema BRITech pelo Departamento de Gestão de Recursos. O controle e atualização destes limites é eletrônico, ou seja, toda operação é calculada e verificada automaticamente pelo sistema.

Ainda, a emissão dos relatórios de controle e monitoramento da análise dos riscos dos Ativos financeiros dos Veículos de Investimento, nos casos que a Gestão de Recursos é exercida por sociedade do Grupo Mérito, são efetuados individualmente, com periodicidade mínima trimestral, de acordo com as definições estipuladas nesta Política.

No caso de fechamento dos mercados e em casos excepcionais de iliquidez dos Ativos Financeiros componentes da carteira, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Veículo de Investimento ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a sociedade do Grupo Mérito, isolada ou em conjunto com o Administrador Fiduciário ou o Gestor de Recursos, conforme disposto no regulamento, poderá declarar o fechamento do Veículo de Investimento para a realização de resgates. Caso essa prerrogativa seja utilizada, a sociedade do Grupo Mérito, na qualidade de Administradora Fiduciária, deverá proceder à imediata divulgação de fato relevante.

## **17. Relatórios de Risco**

O Departamento de Risco preparará os relatórios com auxílio da equipe do Departamento de Gestão de Recursos.

Deverão ser produzidos três tipos de relatórios:

- (i) Relatórios de risco das carteiras (mensais);
- (ii) Relatórios de contingência (anual).
- (iii) Relatório de monitoramento de Veículos de Investimento com limites de risco excedidos ([--])

Ambos os relatórios acima indicados deverão ser encaminhados para o Departamento de Compliance e para a Diretoria. Os relatórios deverão ser mantidos nos arquivos por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos contados do seu envio para as equipes internas.

#### **18. Relatório de Risco das Carteiras dos Veículos de Investimento**

Decorrente da atividade de análise de risco, que será baseada nas carteiras de cada Veículo de Investimento sob gestão de sociedade do Grupo Mérito enquanto atuar como Gestora de Recursos, o Departamento de Risco deverá elaborar o Relatório devendo conter, obrigatoriamente:

- O responsável e o departamento responsável pela confecção do Relatório;
- Período de disponibilização e aprovação pela Diretoria;
- Período (em bases mensais) de referência do Relatório.
- Dinâmica de monitoramento contendo as medidas prescritas para cada carteira. Nas reuniões de revisão de metodologia, os relatórios poderão ser mais detalhados, incluindo informações sobre passivo e suas características;
- Limite por classe de ativo definido pelo perfil do cliente e atual alocação por classe de ativo.

- Retorno mensal, anual e 24 meses;
- Percentual do Veículo de Investimento liquidável em menos de 30 dias, 30-60 dias, 120 dias e 180 dias;
- Percentual de caixa disponível para liquidez imediata;
- Exposição da carteira por tipo de mercado;
- Concentração por emissor de crédito da carteira;
- Concentração por papel (ação) da carteira;

#### **19. Métricas e indicadores no relatório (facultativo)**

Adicionalmente, o relatório que trata o item 18 poderá conter:

- Se a carteira de Ativos Financeiros corresponde à alocação desenhada pelo Diretor de Investimento e sua exposição aos riscos é compatível com os limites estabelecidos nesta Política e no respectivo Regulamento;
- Se o risco de perdas permanentes é maior do que o desejado.

#### **20. Procedimentos em Caso de Desenquadramento**

Sendo verificado desenquadramento de qualquer Veículos de Investimento ao qual a sociedade do Grupo Mérito atue na qualidade de Gestor de Recursos ou Administrador Fiduciário, o Diretor de Riscos acionará e notificará o Diretor de Gestão de Investimentos ou Administração Fiduciária, conforme o caso, para que este elabore o Plano de ação, que deverá conter (i) a justificativa sobre o desenquadramento ocorrido, (ii) o prazo máximo para implementação e reenquadramento, (iii) possíveis efeitos do desenquadramento, incluindo possível impacto na condição tributária dos investidores e se o desenquadramento é um fator determinante na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter as cotas, e (iv) as medidas a serem tomadas para realizar o reenquadramento.

Caso o desenquadramento acarrete (i) alteração na condição tributária dos investidores ou (ii) seja fator determinante na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter as cotas, a sociedade do Grupo Mérito que esteja atuando como Gestora de Recursos ou Administradora Fiduciária deverá, na esfera de suas atribuições, ser diligente e dar transparência da situação aos investidores e para os demais prestadores de serviço do Veículo de Investimento. Adicionalmente, a sociedade do Grupo Mérito deverá decidir, em linha com o acordo entre prestadores de serviço essenciais e/ou nos respectivos regulamentos, adotar as seguintes medidas, caso sejam aplicáveis:

- Divulgação de fato relevante;
- Necessidade de fechamento do Veículo de Investimento à captação de novos recursos e para realização de resgates enquanto perdurar o desenquadramento; e/ou
- Outras medidas que julgar cabíveis para dar transparência aos investidores, como, por exemplo, a declaração do investidor nos documentos de adesão ao Veículo de Investimento, atestando que está ciente do desenquadramento existente.

Caberá ao Diretor de Risco, no caso de sociedade do Grupo Mérito atuar na qualidade de Gestora de Recursos, elaborar e realizar a comunicação imediata quanto à avaliação formal a respeito dos motivos que impactaram os controles prévios e que devem ser mantidos para enquadramento do Veículo de Investimento e que não preveniram de forma eficiente a ocorrência do desenquadramento ativo, incluindo se, na referida avaliação o plano de ação para aprimoramento do processo, é eficiente para futuras situações.

Toda a comunicação, bem como o Relatório de Risco inclua alguma métrica ou indicador fora de seu limite, o Departamento de Investimento deverá justificar ou comentar o ocorrido, podendo ser via e-mail e, se necessário, verificar outras formas para remediarem a situação.

Esses e-mails serão mantidos em pasta dedicada ao Relatório de Risco e deverão constar no Relatório de Risco anual.

## 21. Disposições Gerais

A transgressão a qualquer das regras aqui descritas, além das constantes nos demais capítulos da presente Política e demais regras verbais ou escritas estabelecidas pelo Grupo Mérito ou, ainda a outros códigos e políticas que o Grupo Mérito venha a aderir, será considerada **infração contratual**, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

O Grupo Mérito não assume a responsabilidade por Colaboradores que transgridam a Lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso o Grupo Mérito venha a ser responsabilizado ou sofra qualquer prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores que infrinjam os princípios desta Política, é reservado o direito de exercer o regresso em face dos responsáveis.